



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 203/2023. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023.

1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Secretaria Municipal da Educação.

1.2. Licitação – Modalidade Tomada de Preços (técnica e preço): 15/2023.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2 – DO OBJETO, a fim de participar da licitação Tomada de Preços nº 15/2023, pelo regime de **TÉCNICA E PREÇO**, pelo menos preço **GLOBAL**, com observância e de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas devidas atualizações, Lei Complementar 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atualizações, no que couber, bem como cláusulas e condições do presente edital, a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações na Rua Dr.Cunha Junior, 242 Centro - CEP: 15170-000.

1.4. Os envelopes serão entregues até o dia 25 de janeiro de 2024, às 09h15min com abertura dos envelopes às 09h30min do mesmo dia.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, em contrário.

1.6. Integram este edital, dele fazendo parte independente de transcrição:

Anexo I	Especificações do Objeto
Anexo II	Critérios de Avaliações
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração
Anexo V	Modelo de Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Locais de Entrega

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação de seus envelopes de documentos e propostas, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da Tomada de Preços e a formalização contratual.

1.7. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura de Tanabi – SP – Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro, CEP: 15170-000 nesta cidade, todos os dias úteis no horário de expediente da prefeitura, ou seja, das 09h00 às 15h00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. OBJETO:

- 2.1. Prestação de serviços referente ao sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental I e II, incluindo:
- 2.2. Material didático pedagógico impresso e digital (nas versões web e dispositivos moveis);
- 2.3. Plataforma Educacional contendo acesso a objetos digitais educacionais, livros digitais e ferramenta para transmissão de aulas, além de outros recursos para os alunos, professores, equipe pedagógica e pais;
- 2.4. Serviços de assessoria pedagógica presencial e on line;
- 2.5. Avaliações integradas de desempenho periódicos para alunos do ensino fundamental I e II;
- 2.6. Avaliação educacional pedagógica modelo “Prova Brasil (e/ou outra indicada pela Secretaria Municipal da Educação) para alunos do Ensino Fundamental;
- 2.7. Cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar.

Nota I: As descrições completas do objeto, contendo as especificações detalhadas do conteúdo, forma de execução dos serviços de assessoria, seja na implantação, capacitação, formação continuada ou suporte encontra-se neste edital e anexos;

Nota II: O desatendimento de qualquer item contido no Anexo I, implica na desclassificação do licitante, pois é obrigatório que o objeto atenda integralmente à descrição, para que não haja prejuízo na qualidade do ensino dos alunos do município de Tanabi, em qualquer fase do ensino municipal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, deverão apresentar até às 09h15min do dia 25 de janeiro de 2024, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Tanabi, as propostas e os documentos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados e rubricados em que indiquem respectivamente: ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”; ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” E ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA devendo ainda constar em ambos, os seguintes dizeres;

“Modelo Exemplificativo”

Envelope nº. 01 – Documentação
Prefeitura do Município de Tanabi.
Tomada de Preços nº. 15/2023.
Data da Abertura do Processo: 20 de dezembro de 2023.
Data de entrega dos envelopes: 25 de janeiro de 2024, às 09h15min
Abertura dos Envelopes: 25 de janeiro de 2024, às 09h15min

“Modelo Exemplificativo”

Envelope nº. 02 – Proposta Técnica
Prefeitura do Município de Tanabi.
Tomada de Preços nº. 15/2023.
Data da Abertura do Processo: 20 de dezembro de 2023.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Data de entrega dos envelopes: 25 de janeiro de 2024, às 09h15min

Abertura dos Envelopes: 25 de janeiro de 2024, às 09h15min
--

“Modelo Exemplificativo”

Envelope nº. 03 – Propostas
Prefeitura do Município de Tanabi.
Tomada de Preços nº. 15/2023.
Data da Abertura do Processo: 20 de dezembro de 2023.
Data de entrega dos envelopes: 25 de janeiro de 2024, às 09h15min
Abertura dos Envelopes: 25 de janeiro de 2024, às 09h15min

3.2. Poderão participar da presente licitação, empresas brasileiras que atendam às condições deste edital.

3.2. Não poderão participar da presente Licitação as empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, de qualquer esfera administrativa, aquelas que tiverem sob processo de falência ou concordata, aquelas suspensas temporariamente e/ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos;

Consórcios e da Subcontratação:

3.3. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela autoridade subscritora deste edital.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas brasileiras que atendam às condições deste edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei 123/06 e alterações.

4. DOS DOCUMENTOS (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação efetuada por cartório competente, a licitante deverá apresentar, na reunião de entrega dos documentos, os respectivos originais à Comissão Municipal de Licitação, que, após conferi-los, os autenticará, se for o caso;

4.2. Todas as folhas de cada uma das vias dos documentos, preferencialmente, deverão ser encadernadas, conter a rubrica do representante legal da licitante e ser numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

4.3. A eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou pela Comissão de Licitação, na sessão de abertura dos respectivos Envelopes, nos termos do presente Edital.

4.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante na carta de apresentação dos documentos;

4.5. Se a empresa licitante se fizer representar por Diretor, Procurador ou Preposto, estes deverão estar devidamente acompanhados do contrato social, procuração ou credencial. No caso de procuração, esta deverá delegar poderes ao outorgado



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, devendo ser apresentada em original ou através de cópia devidamente autenticada em Cartório.

a) Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica.

b) A ausência de representante legal não inabilitará ou desclassificará a licitante. Não obstante, se todos estiverem presentes e renunciarem o direito a eventual recurso da fase de habilitação, caso a Comissão Municipal de Licitações entenda que todas as empresas devem ser habilitadas, a Comissão poderá proceder a abertura de envelopes de proposta técnica, se assim decidir, tendo em vista o interesse público e economia processual.

4.6. O Envelope deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, acompanhado da carta de apresentação dos mesmos.

4.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, em se tratando de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus membros administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante e, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2.011).

NOTA I:

a) **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006.**

b) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério do município para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no item b, implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços de implantação de sistema pedagógico de ensino. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do serviço similar, objeto do presente certame, conforme sumula 24 do TCE-SP.

b) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

d) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

e) Caso o licitante tenha mudado sua sede nos últimos seis meses, deverá apresentar certidão do domicílio anterior.

f) Deverá ser apresentado capital social mínimo no valor de R\$ 64.955,00(sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), ou seja, 10%, do valor total do orçado, conforme art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

4.11. DOCUMENTOS ESPECIAIS – DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores ;

b) Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para o fornecimento do objeto (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações);

d) Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

OBS. 1. Os documentos solicitados no item 4 e seus respectivos subitens, que não tiverem prazo de validade especificado, terão validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

OBS. 2. No que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1. Apresentação dos documentos relacionados no **item 4**, em ordem, sequência e numeração, inseridos no **envelope nº 01**.

5.2 . DA PROPOSTA TÉCNICA:

5.2.1. Todos os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em original, e colocados no **envelope nº 02**, conforme este Edital.

5.2.2. A proposta técnica deverá conter a descrição do Sistema Estruturado de Ensino a ser contratado (apresentação, especificações, conteúdos, serviços, plataforma educacional, formação e assessoria pedagógica) que serão fornecidas pela proponente para os alunos e professores, para avaliação pedagógica a ser efetuada pela Comissão Especial, de acordo com os critérios contidos neste edital.

5.2.3. A licitante deverá apresentar amostras completas dos materiais didáticos impressos (alunos e professores), além de login e senha master para acesso a plataforma Educacional, conforme a descrição proposta no edital, afim de que a Comissão Especial composta por técnicos da Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

especialmente designados para este ato, possam efetuar a avaliação dos mesmos, verificando se atendem aos critérios de pontuação exigidos no presente edital.

5.2.4. As amostras indicadas no item 5.2.3, servirão de base para que a Comissão Especial de Avaliação possa efetuar a pontuação indicada no **Anexo II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** e, ainda, para que a **PREFEITURA** possa exigir que a **LICITANTE**, caso venha a ser contratada, assuma os compromissos decorrentes das declarações e documentos por ela apresentados. A falta de quaisquer desses documentos e produtos não implicará na desclassificação da **LICITANTE**, mas a pontuação técnica total da empresa licitante será **zero**.

5.2.5. A Comissão Especial, por intermédio dos técnicos da Secretaria Municipal da Educação terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para proceder à avaliação da proposta técnica. A convocação dos licitantes que tenham suas propostas técnicas classificadas à etapa seguinte (proposta comercial), ocorrerá de forma subsequente à avaliação e publicadas no Diário Oficial do Município, designando a data para a abertura da proposta de preços.

5.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1. Os formulários oficiais referentes aos anexos denominados **Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o disposto no Edital, deverão ser colocados no **envelope nº 03**, na forma a seguir descrita:

5.3.1.1. Serem preenchidos os campos da razão social da **LICITANTE**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone, email, assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3.1.2. Serem preenchidos os campos referentes ao **PREÇO UNITÁRIO**, **PREÇO TOTAL** (em algarismos e por extenso) e a **VALIDADE DA PROPOSTA** sem que haja quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3.1.3. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

5.4. Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, email ou entregue fora das condições estabelecidas.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A Comissão Municipal de Licitação abrirá no dia, local e hora indicados neste edital, os ENVELOPES de Nº 01 HABILITAÇÃO, sendo um envelope por vez, de cada empresa licitante para a devida conferência e rubrica.

6.2. A mesma Comissão analisará a documentação, junto com os licitantes, para decidir sobre a habilitação ou não de cada empresa licitante, e o resultado será fornecido na mesma sessão, ou não, sendo seu resultado divulgado através de publicação no diário Oficial do Município.

6.3. Aberto todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Municipal de Licitação dará o resultado das empresas classificadas para a próxima fase, que será a abertura da PROPOSTA TÉCNICA.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.4. Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os licitantes inabilitados na fase da habilitação. Na inocorrência dessa desistência, serão rubricados e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

6.4.1. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” pelos membros da Comissão Especial, com os representantes das licitantes presentes ou não, para que as mesmas sejam rubricadas.

6.5. O prazo para análise da proposta técnica, que será realizada pela Comissão Especial indicada pela Secretaria Municipal da Educação, criada exclusivamente para este fim, será de até 05 (cinco) dias úteis. Após, lavrada a respectiva Ata, será comunicado o resultado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.6. As amostras serão avaliadas de acordo com o solicitado e com as regras estabelecidas no presente edital, pelos membros da Comissão Especial da Secretaria Municipal da Educação.

6.7. Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Municipal de Licitações devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes.

6.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinarem a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes, sendo que qualquer decisão será dada na sessão presencial que esteja ocorrendo na sala de sessões de licitações ou mediante publicação no diário oficial do município, convocando ou comunicando os licitantes interessados.

6.10. Em todas as fases de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, serão lavradas atas, no tocante a documentos, reclamações, recursos, impugnações e demais informações que interessarem ao julgamento desta licitação.

Nota 1: Considera-se excessivo o valor da proposta comercial que ultrapassar o estimado pela Prefeitura.

Nota 2: Em caso de empate, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes, podendo o mesmo ocorrer na mesma sessão de julgamento, se todos os licitantes se fizerem representar na sessão ou não.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

7.1. O critério de julgamento está discriminado no **ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**, que tem pontuação máxima de 250 pontos.

7.2. A presente licitação é do tipo Técnica e Preço e seu julgamento obedecerá ao disposto no artigo 46 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores atualizações.

7.3. Todas as notas (pontuações) previstas neste Edital **serão consideradas até a 2ª (segunda) casa decimal**, desprezando-se a fração remanescente.

7.4. No caso de duas ou mais **LICITANTES** obterem **Notas Finais** iguais, para cada item, o desempate será feito com base nos critérios das Leis Federais nº 8.666/93, mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas mediante Diário Oficial do Município, obedecidas as regras estabelecidas no §2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.5. No julgamento desta licitação será considerada vencedora a **LICITANTE** que, atendendo às exigências e condições deste Edital em face do objeto licitado, oferecer a proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA**, levando-se em consideração a **MAIOR NOTA FINAL**, a ser apurada pelos critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.6. As **Notas Finais** das propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores.

7.7. O resultado do julgamento da classificação das **LICITANTES** será publicado no **Diário Oficial do Município**, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.8. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Municipal de Licitação encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

8. REGRAS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Da Nota da Proposta Técnica:

8.1.1. A proposta técnica de cada licitante receberá uma **NOTA TÉCNICA (NT)** com peso 7 (sete) na nota final, que será atribuída através da pontuação da avaliação dos quesitos, conforme fórmula abaixo:

$$NT = N_{pj} \times 100 : M_{np} \text{ onde:}$$

NT é a nota técnica da proposta em julgamento

N_{pj} é o número de pontos da proposta em julgamento

M_{np} é o maior número de pontos das propostas em julgamento

8.2. DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1. Após abertura dos envelopes nº 03, se levará em conta, para julgamento das propostas de preços apresentadas, os seguintes critérios:

8.2.1.1. Será atribuída uma **NOTA COMERCIAL (NC)** com peso 3 (três) na nota final, para cada proposta de preços, encontrada através da aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

$$NC = Mpp \times 100 : Ptp$$

onde:

NC é a nota comercial da proposta em julgamento;

Mpp é o menor preço das propostas de preços em julgamento;

Ptp é o preço total da proposta de preço em julgamento.

8.3. DO CÁLCULO:

8.3.1. Para efeito de cálculo será considerada o valor total da proposta, de acordo com o modelo (Anexo III).

8.4. DA APURAÇÃO FINAL

8.4.1. A NOTA FINAL (NF) de cada licitante será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NTt \times 7 + NCt \times 3) : 10$$

onde:

NF é a Nota Total Final (é a pontuação total da soma das propostas técnicas e de preços)

NTt é a Nota Técnica total (total de pontos da proposta técnica) da proposta em julgamento

NCt é a Nota Comercial Total (total de pontos da proposta comercial) da proposta em julgamento.

8.4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95 e serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, ou cujo produto apresentado seja incompatível com o plano de ensino da Secretaria Municipal da Educação.

8.4.3. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obtiver a maior média ponderada, desde que, atendidas às exigências deste Edital e a legislação vigente e aplicável à matéria.

8.4.4. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, para efeito inclusive de classificação e julgamento das propostas de preços, os valores unitários.

8.4.5. Quaisquer vantagens não expressamente previstas neste Edital não serão consideradas pela **Comissão Municipal de Licitação**.

9. DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação do referido objeto desta licitação é de R\$ 649.550,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

10.1. A impugnação do Edital e de seus anexos, efetuada nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº. 242, todos os dias úteis, das 09h00 as 15h00.

10.2. Na hipótese de impugnação apresentada por licitante, a PREFEITURA responderá à interessada e dará ciência às demais adquirentes do Edital antes da abertura do Envelope.

10.3. A licitante poderá recorrer contra decisão de impugnação ou qualquer outra decisão, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1.993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado, ressalvado o disposto no § 1º do mesmo dispositivo legal.

10.4. Interposto o recurso, será ele comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado no Prédio Sede da Prefeitura, sito na Rua Dr. Cunha Junior, nº 242 – Centro – Tanabi/SP, todos os dias úteis, das 09h00 às 15h00.

10.5.1 A Comissão Municipal de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade superior – Prefeito do Município, devidamente informado, para que dele venha a conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento.

10.6. Não será conhecida a impugnação ou o recurso interposto em desacordo com este Edital.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos para cobrir as despesas oriundas desta licitação correrão por conta das dotações do exercício de 2024, conforme descritas abaixo:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00)

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00)

(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00)

(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00)

(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00)

(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00)

12. DOS PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL :

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Não será aceita a subcontratação, cessão ou transferência, da execução deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

12.6. A assinatura do contrato poderá ser feita por procurador através de procuração pública, ou por pessoa com poderes expressos para assiná-lo.

12.7. O prazo de vigência do contrato referente ao objeto ora licitado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), conforme os termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, mediante aceite da Secretaria Municipal da Educação, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor.

13.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

13.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

13.4. A Prefeitura fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

13.5. Os pagamentos realizados pela prefeitura não isentará a empresa das responsabilidades do edital nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

13.6. A não aceitação dos serviços prestados, implicará na suspensão imediata de qualquer pagamento.

13.7. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número desta tomada de preços, bem como o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços para fins de pagamento.

13.8. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN e IR referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. O julgamento, a adjudicação e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Municipal de Licitações, que após sua publicação no Diário Oficial do Município, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, o Senhor Prefeito do Município, a quem cabe

a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando os objetos licitados à



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

licitante vencedora.

b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

14.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do contrato administrativo e respectiva ordem de serviços.

14.3. No caso em que a homologatória decair do direito ao objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir os produtos, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. O valor contratual será reajustado quando de sua prorrogação (depois de decorridos os 12 (doze) meses) tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, nos termos da legislação em vigor.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. A empresa vencedora deverá prestar todos os serviços condizentes com o Anexo I do presente edital.

16.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação dos serviços, fornecimento das licenças e todos os outros itens e obrigações contidas nas obrigações geradas com o objeto desta licitação em todas as escolas e centros de educação infantil conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação.

16.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e da instalação das licenças objeto deste Edital.

16.4. As licenças, referente aos programas contidos no material deverão ser entregues/instaladas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

16.5. A assessoria pedagógica presencial para os gestores será devidamente agendada pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a contratada, correndo as despesas por conta desta, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do pessoal disponibilizado para tanto.

16.6. Havendo necessidade de alteração do local ou dos serviços a serem prestados, deverá ser solicitado à contratada para que apresente planilha com o aumento do custo, se houver, devendo este custo ser acrescido no valor do contrato, mediante aditivo, desde que haja a devida justificativa e autorização pela contratante.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da Prefeitura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de Tanabi pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666 e alterações.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES desta Municipalidade.

17.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento).

18. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

18.1. A PREFEITURA poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, nos termo do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba qualquer direito à indenização à LICITANTE.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. O licitante vencedor desta licitação, que sem motivo justificado e aceito recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarado inidôneo e impedido de participar em futuras licitações, ficando a administração autorizada a convocar os licitantes subseqüentes a fornecerem o respectivo item da licitação nas mesmas condições da proposta vencedora.

19.3. Os licitantes deverão analisar cuidadosamente o Edital e os seus respectivos Anexos, fornecidos para a licitação, levantando dúvidas ou falhas, de forma que sejam tomadas as providências antes da apresentação da proposta, não podendo após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição do mesmo.

19.4. As dúvidas ou omissões de qualquer parte da documentação, esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas nos mesmos, assim como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e recebidas pelo Município, até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS, indicando claramente o número desta licitação.

19.5. O Município remeterá as respostas, por escrito, até 01 (um) dia antes da data de recebimento das PROPOSTAS, a todos os Proponentes, sem indicação do consultante.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações ou



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Comissão Especial de Julgamento, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos princípios gerais do direito, em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado, a empresa vencedora da Licitação se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

19.8. A presente licitação é efetuada de acordo com o determinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações havidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e demais pertinentes.

19.9. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

19.11. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providenciar ou impugnar disposições deste Edital, desde que sejam devidamente protocolados Protocolo Geral do Município de Tanabi, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93; Não serão aceitos impugnações via fax ou e-mail.

19.12. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela autoridade subscritora deste edital

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tanabi, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas desta Tomada de Preços.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 203/2023.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1. OBJETO A SER ADQUIRIDO:

1. O presente processo tem como objeto a aquisição de Prestação de serviços referente ao sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental I e II, incluindo:

1.1. Material didático pedagógico impresso e digital (nas versões web e dispositivos moveis);

1.2. Plataforma Educacional contendo acesso a objetos digitais educacionais, livros digitais e ferramenta para transmissão de aulas, além de outros recursos para os alunos, professores, equipe pedagógica e pais;

1.3. Serviços de assessoria pedagógica presencial e on line;

1.4. Avaliações integradas de desempenho periódicos para alunos do ensino fundamental I e II;

1.5. Avaliação educacional pedagógica modelo “Prova Brasil (e/ou outra indicada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura) para alunos do Ensino Fundamental;

1.6. Cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar.

2. NOTAS E BASE LEGAL:

2.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Mediante uma perspectiva de interação entre o indivíduo e o meio em que ele vive, na qual o conhecimento é construído durante toda a sua vida e, também, uma perspectiva que garanta o protagonismo do aluno, o processo de formação humana não deve ser algo desvinculado dos acontecimentos que permeiam a sociedade. O ato de educar deve, necessariamente, promover a educação integral do indivíduo, contribuindo para que se desenvolvam seres humanos críticos, autônomos, emocionalmente preparados para transformar pensamento consciente em ação e capazes de lidar com as demandas e exigências desta mesma sociedade.

3.2. A instituição educativa deve oportunizar espaços de aprendizagem onde o conteúdo seja trabalhado de maneira viva, interativa, dinâmica, sendo possível dimensioná-lo sobre diferentes perspectivas. Os educandos nesses espaços têm condições de olhar a realidade com o intuito de compreendê-la, desenvolvendo o senso de percepção sobre os fatos, a prática do questionamento e da dúvida, e o desejo de saber mais e melhor, condições necessárias no processo de aprimoramento da competência crítica.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.3. Em outras palavras, colocar à disposição do aprendiz o conhecimento mais elaborado, de forma sistematizada, contribuirá significativamente para o desenvolvimento da imaginação, da capacidade de planejamento, da percepção, da memória e das habilidades mentais, emocionais e sociais, que se sofisticam na medida em que são impostas novas maneiras de pensar e novos desafios no processo de construção do conhecimento.

3.4. Diante deste cenário, a adoção de um Sistema de Ensino para a Rede Escolar Municipal de Tanabi/SP, surge como opção segura de linha de trabalho, pois empregado pelas suas escolas, em conjunto com a utilização de outros materiais, propicia uma padronização metodológica capaz de contribuir para o alcance dos objetivos da Instituição.

3.5. Uma rede escolar, com a aquisição de um Sistema de Ensino, pode avançar mais rapidamente na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos, com menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia. A organicidade assegura a existência de parâmetros comuns que estabelecem as condições necessárias do sistema, isto é, o que não pode deixar de ser feito e como deve ser feito.

3.6. A equipe de educadores da Secretaria Municipal de Educação busca um sistema de ensino que melhor se adeque aos objetivos dispostos em sua Política Pública para a Educação. Diante disso, chegamos à conclusão de que o sistema pedagógico mais adequado para esta comunidade deverá contemplar elementos que facilitem a aprendizagem, tais como: material didático funcional e eficaz, consultoria pedagógica presencial, avaliação ensino aprendizagem para acompanhar os resultados educacionais do município e portal educacional.

3.7. Esse conjunto de elementos educacionais integrantes do sistema de ensino, deverá, de maneira articulada, acompanhar as mudanças educacionais, incentivando a comunidade educativa, subsidiando-a com planos de estudos consistentes e qualificados para o alcance do aperfeiçoamento da mediação pedagógica, e, conseqüentemente, de melhores resultados da aprendizagem do aluno. Os materiais também deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pelo MEC, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – 9394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e, em especial, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os materiais didáticos devem privilegiar a articulação entre os conteúdos organizados por campos de experiências.

3.8. Diante do exposto acima, reafirma-se o desejo da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com um sistema de ensino que forneça para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas anteriormente. Isso tudo para que esses alunos e professores possam usufruir de instrumentos que farão a diferença no aprendizado dos alunos e na formação dos professores.

4. QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES:

4.1. Estima-se para o ano letivo de 2024, alunos conforme quantidades de alunos e professores:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ALUNOS

Item	Segmento	Número de alunos
01	Educação Infantil – 3 anos (creche)	220
02	Educação Infantil – 4 anos (Pré Escola)	250
03	Educação Infantil – 5 anos (Pré Escola)	310
04	Ensino Fundamental I 1º ano	290
05	Ensino Fundamental I 2º ano	300
06	Ensino Fundamental I 3º ano	300
07	Ensino Fundamental I 4º ano	350
08	Ensino Fundamental I 5º ano	340
09	Ensino Fundamental II 6º ano	70
10	Ensino Fundamental II 7º ano	70
11	Ensino Fundamental II 8º ano	70
12	Ensino Fundamental II 9º ano	60

PROFESSORES

Item	Segmento	Número de professores
01	Material Professor Educação Infantil – 3 anos – creche.	18
02	Material Professor Educação Infantil – 4 anos – Pré-Escola.	26
03	Material Professor Educação Infantil – 4 anos – Pré-Escola.	27
04	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte	21
05	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Inglês	6
06	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Educação Física	6
07	Material Professor Ensino Fundamental I – 2º ano – Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciência, Arte	21
08	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Inglês	6
09	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Educação Física	6
10	Material Professor Ensino Fundamental I – 3º ano – Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte	20
11	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Inglês	6
12	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Educação Física	6
13	Material Professor Ensino Fundamental I – 4º ano – Língua Portuguesa, Matemática, História, Arte	23
14	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Inglês	6
15	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano –	6



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Educação Física	
16	Material Professor Ensino Fundamental I – 5º ano – Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte	20
17	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Inglês	6
18	Material Professor Ensino Fundamental I – 1º ano – Educação Física	6
19	Material Professor Ensino Fundamental II – 6º ano – Língua Portuguesa	4
20	Material Professor Ensino Fundamental II – 6º ano – Matemática	4
21	Material Professor Ensino Fundamental II – 6º ano – História	4
22	Material Professor Ensino Fundamental II – 6º ano – Geografia	4
23	Material Professor Ensino Fundamental II – 6º ano – Ciências	4
24	Material Professor Ensino Fundamental II – 6º ano – Arte	4
25	Material Professor Ensino Fundamental II – 6º ano – Inglês	4
26	Material Professor Ensino Fundamental II – 6º ano – Educação Física	5
27	Material Professor Ensino Fundamental II – 7º ano – Língua Portuguesa	4
28	Material Professor Ensino Fundamental II – 7º ano – Matemática	4
29	Material Professor Ensino Fundamental II – 7º ano – História	4
30	Material Professor Ensino Fundamental II – 7º ano – Geografia	4
31	Material Professor Ensino Fundamental II – 7º ano – Ciências	4
32	Material Professor Ensino Fundamental II – 7º ano – Arte	4
33	Material Professor Ensino Fundamental II – 7º ano – Inglês	4
34	Material Professor Ensino Fundamental II – 7º ano – Educação Física	5
35	Material Professor Ensino Fundamental II – 8º ano – Língua Portuguesa	4
36	Material Professor Ensino Fundamental II – 8º ano – Matemática	4
37	Material Professor Ensino Fundamental II – 8º ano – História	4
38	Material Professor Ensino Fundamental II – 8º ano – Geografia	4
39	Material Professor Ensino Fundamental II – 8º ano – Ciências	4



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

40	Material Professor Ensino Fundamental II – 8º ano – Arte	4
41	Material Professor Ensino Fundamental II – 8º ano – Inglês	4
42	Material Professor Ensino Fundamental II – 8º ano – Educação Física	5
43	Material Professor Ensino Fundamental II – 9º ano – Língua Portuguesa	4
44	Material Professor Ensino Fundamental II – 9º ano – Matemática	4
45	Material Professor Ensino Fundamental II – 9º ano – História	4
46	Material Professor Ensino Fundamental II – 9º ano – Geografia	4
47	Material Professor Ensino Fundamental II – 9º ano – Ciências	4
48	Material Professor Ensino Fundamental II – 9º ano – Arte	4
49	Material Professor Ensino Fundamental II – 9º ano – Inglês	4
50	Material Professor Ensino Fundamental II – 9º ano – Educação Física	5

5. AMOSTRAS DO MATERIAL E PROPOSTA TÉCNICA A SER ENTREGUE:

5.1. A Proposta Técnica da empresa licitante a ser entregue para avaliação a ser feita pela Comissão Especial de Avaliação Técnica, deve ser composta por:

- Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.
- Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.
- Descritivo do material didático aluno e professor.
- Descritivo dos conteúdos inseridos na Plataforma Educacional.
- Descritivo da Assessoria Pedagógica e das formações continuadas que serão prestadas ao Município.
- Descritivo das Avaliações e Simulados que são disponibilizados pela empresa.

5.2. A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na **desclassificação** da licitante por impossibilidade da avaliação integral da Proposta. Neste caso a empresa licitante não será pontuada de acordo com o Anexo 2 deste edital.

6. MATERIAL DIDÁTICO – PRINCÍPIOS:

6.1. O Sistema de Ensino a ser adquirido por este processo licitatório deve



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

apresentar uma Proposta Pedagógica de Ensino para a Rede Municipal de escolas do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que consiste em oferecer um material que oportunize o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

6.2. O trabalho com o material didático do Sistema de Ensino deve proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano. O material didático deve enfatizar os aspectos da vida em sociedade e proporcionar conteúdos pedagógicos e as habilidades associadas fundamentais aos estudantes em formação, valorizando o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético e na construção da identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania. Este propósito deve estar configurado nos conteúdos e atividades propostas pelo material didático a ser adquirido.

6.3. O plano curricular da coleção de materiais a ser implantado no município deverá estar atualizado e possível de ser integrado à proposta pedagógica para a educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Tanabi (SP), abordando temas contemporâneos, habilidades socioemocionais e situações-problemas. O objetivo desta proposta é fortalecer as condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos garantidos pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular: **Se expressar, Participar, Explorar, Brincar, Conviver e Conhecer-se.**

6.4. Destaca-se para o Ensino Fundamental a progressão das múltiplas aprendizagens, numa abordagem interdisciplinar e contextualizada articulando o trabalho com as experiências anteriores oportunizando ao aluno o exercício de pensar, pesquisar, argumentar, contribuindo para ampliar sua visão de mundo. A BNCC – Base Nacional Comum Curricular aponta que “tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos”.

6.5. Ao compreender as mudanças no processo de desenvolvimento da criança, como a maior autonomia nos movimentos e a afirmação de sua identidade, a BNCC propõe ainda, ao longo do trabalho escolar, o estímulo ao pensamento lógico, criativo e crítico, bem como sua capacidade de perguntar, argumentar, interagir e ampliar sua compreensão do mundo. No Ensino Fundamental Anos Iniciais “a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender” (BNCC).

6.6. O trabalho de reformulação da proposta pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Municipal de Tanabi, vem sendo desenvolvido desde a promulgação da BNCC. O grupo de trabalho formado por Diretores, Coordenadores e Professores e equipe da Secretaria, além de representantes do Conselho Municipal de Educação, tem se reunido para estudar e desenvolver as



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

atividades de pesquisa para a concepção deste documento.

6.7. Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I e estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático. O propósito é o de proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar.

6.8. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- a) Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- b) Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- c) Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.
- d) Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação.

6.9. O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de alfabetização e construção de conhecimentos em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino, e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames, como SAEB.

6.10. O Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais: Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos; Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos; Apropriação do conhecimento trazido pela obra; Reconhecer / identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade; Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra. Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada. Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

7. DA ENTREGA:

7.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no Município de Tanabi, nos locais a serem indicados através de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal da Indicação, conforme indicados no Anexo VII. Os locais podem ser acrescidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal da



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Educação.

7.2. Os materiais didáticos deverão ser entregues em caixas de papelão, ou embalagens reforçadas e adequadas ao peso e volume dos produtos, estando devidamente lacradas, sendo recusada a entrega de materiais violados.

7.2.1. Os produtos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.

7.2.2. A licitante ficará obrigada a fornecer os mesmos produtos por ela indicado na amostra, mediante coleta de amostra.

7.2.3. Todas as vezes que a Secretaria Municipal da Educação julgar necessário, será efetuada avaliação com relação à descrição e características, do material didático indicado na amostra, mediante coleta de amostra.

7.2.4. Caso a qualidade do produto não corresponda ao descritivo na proposta e nas amostras do produto, a remessa será devolvida a qualquer tempo, e deverá ser substituída pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus à contratante.

7.2.5. A avaliação das características e da qualidade dos produtos, ora licitados, com relação à descrição, características técnicas, será procedida no momento da análise das amostras, e posteriormente, após a contratação, por ocasião da entrega, todavia os produtos deverão passar também por análise e conferência de qualidade caso a prefeitura Municipal de Tanabi julgar necessário.

8. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO:

8.1. Do Material Didático para a EDUCAÇÃO INFANTIL:

8.1.1. A aquisição de um sistema de ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das escolas de Educação Infantil de Tanabi, pensando na possibilidade de ampliar os horizontes do olhar infantil, sendo assim configura-se como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas

8.1.2. Considerando os objetivos gerais para essa faixa etária, faz parte a necessidade da criança desenvolver uma imagem positiva de si, que possa descobrir e conhecer progressivamente suas potencialidades físicas, cognitivas e social, e tenha a oportunidade de brincar expressando suas emoções, conhecimento e imaginação. Assim, incluem-se nas expectativas de aprendizagem dois eixos que não figuram com destaque nas séries iniciais do Ensino Fundamental: **Movimento, Jogar e Brincar; Cuidar de si e do outro.**

8.1.3. Espera-se que os conteúdos apresentados pela coleção sejam um meio para que a criança se desenvolva, aprenda, adquira confiança em suas capacidades e se expresse em diferentes linguagens advindas das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Sociais e Naturais, Movimento, Jogar e Brincar, Cuidar de si e do outro e Artes, visando ampliar a compreensão do mundo, bem como sua formação pessoal e social a partir do proposto na BNCC.

8.1.4. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 2 a 5 anos que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

visando a garantia do Diretos de Aprendizagem.

I. O Eu, o Outro e Nós

a) Visa a construção da identidade e, também, da subjetividade da criança. As experiências se relacionam ao autoconhecimento e à promoção de interações positivas com professores e demais colegas. A noção de pertencimento e a valorização às diversas tradições culturais também devem ser trabalhadas nesse campo.

b) O convívio com outros, por exemplo, deve permitir ao aluno desenvolver suas formas de pensar, sentir e agir, levando-o a compreender outros modos de vida e pontos de vista. Paralelamente, ao viabilizar o contato com grupos sociais e culturais diversos, o material deve viabilizar o trabalho com a autonomia, a empatia e a interdependência com o meio. A partir dessas experiências, as crianças vão aprendendo a perceber a si mesmas e aos outros. O objetivo é que as crianças se tornem aptas a valorizarem a sua própria identidade e, ao mesmo tempo, a respeitar e reconhecer as diferenças dos outros.

II. Corpo, Gestos e Movimentos

a) Esperamos que as crianças foquem em atividades e situações nas quais o uso do espaço com o corpo e variadas formas de movimentos são exploradas. A partir delas, o aluno pode construir referências de como ocupar o mundo.

b) O material didático deve trazer situações que priorizam o “faz de conta”. Por meio delas, as crianças podem representar o mundo da fantasia, bem como a vida cotidiana, ao interagirem com narrativas de teatro e literatura.

c) Nesse ambiente, também deve ser enfatizada a importância do contato, desde a infância, com diferentes linguagens artísticas e culturais (como a música e a dança), pois elas são capazes de expandir as formas de expressão corporal.

III. Traços, Sons, Cores e Formas:

a) Por meio de diferentes manifestações artísticas as crianças aprendem a se expressar e a criar suas produções autorais. Isso contribui para o desenvolvimento de seu senso estético e crítico e auxilia as crianças no conhecimento de si, dos outros e da realidade que as cerca.

b) O material didático do sistema a ser adquirido deve proporcionar oportunidades para que as crianças priorizem o contato recorrente de outras crianças com variadas manifestações culturais, artísticas e científicas, agregando, também, o contato com as linguagens visuais e musicais. Nesse campo, os pequenos são incentivados a terem experiências de expressão corporal por meio da intensidade dos sons e ritmos melódicos, além de atividades com escuta ativa e criação de melodias.

c) Nesse sentido, devem ser trabalhadas a ampliação do repertório musical do aluno, o reconhecimento de suas preferências artísticas, o estudo de diferentes instrumentos e objetos sonoros, a habilidade de identificar a qualidade do som, a capacidade de improvisação e o contato com as festas populares.

IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação

a) Aqui, as propostas devem promover experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e a familiarização com as letras, os livros e diferentes gêneros



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

literários.

b) O que se espera é que as crianças consigam enfatizar as atividades práticas com foco na linguagem oral, ampliando as suas formas de comunicação em situações sociais. Fazem parte desse campo as experiências com cantigas, jogos cantados, brincadeiras de roda, conversas, entre outras.

c) É importante destacar as experiências com leitura de histórias, pois elas favorecem, também, o desenvolvimento do comportamento leitor, da imaginação e da representação, além de incentivarem as crianças a se interessarem pela linguagem escrita.

d) Englobam-se nas experiências gráficas, ainda, atividades que incentivam o uso cotidiano da escrita em contextos significativos, a imitação do ato de escrever em encenações e situações de faz de conta e a criação de atividades nas quais as crianças possam se desafiar a ler e escrever de maneira espontânea, com apoio dos docentes. A partir disso, é possível ajudá-las a organizar seus pensamentos sobre o sistema de escrita.

V. Espaço. Tempo, Quantidades, Relações e Transformações

a) As Atividades neste campo de experiência devem promover possibilidades para as crianças realizarem observações, manipularem objetos, investigarem seu entorno e levantarem hipóteses para buscarem respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem. Devem, também, favorecer a construção das noções de espaço em situações estáticas (*perto x longe*) e dinâmicas (*para frente x para trás*), colaborando para que a criança aprenda a reconhecer seu esquema corporal e sua percepção espacial a partir do seu corpo e dos objetos a seu alcance.

b) Experiências no âmbito das relações de tempo também devem ser abordadas nesse campo.

b1) Noções de tempo físico: a diferença entre o dia e a noite; as estações do ano e os ritmos biológicos e cronológicos (hoje, ontem, amanhã, semana que vem, no próximo ano);

b2) Os fundamentos de ordem temporal: depois da escola, antes de dormir;

b3) Os fundamentos de ordem histórica: na época da Páscoa, quando fizemos aquela viagem.

c) Finalmente neste campo, deve ser agregada, ainda, a viabilização de situações que abarcam as transformações dos diferentes modos de viver em outras épocas e outras culturas, para que as crianças possam compreender a ideia de causalidade a partir dos variados tipos de materiais, situações e objetos.

8.1.5. Composição do Material Didático – Educação Infantil: 3 anos

a) Material do Aluno – Preferencialmente com 2 volumes anuais em cada ano, contendo folhas acondicionadas em pasta adequada para transporte e formato obrigatoriamente horizontal. Com atividades didáticas diversificadas e significativas, adequadas à faixa etária e contexto da criança. Todo esse material deve estar alinhado pedagogicamente aos princípios descritos neste Anexo I e aplicados ao presente nível educacional. Acompanha Agenda Escolar com conteúdo próprio para crianças de 3 anos.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Deverá acompanhar o material didático regular, dois livros de literatura por ano que objetivam estimular o hábito de leitura nas crianças e nas famílias.

b) Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD ou QR CODE para acesso as músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das pastas, um **MANUAL DO PROFESSOR** que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

c) Caderno da Família – Contendo textos para a formação da família para que possam auxiliar melhor no trabalho escolar de seus filhos, podendo ser utilizados em Reuniões de Pais.

d) Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).

Junto com livros de literatura similares aos do aluno, o professor deverá um manual com orientações sobre como trabalhar com as literaturas em sala de aula.

8.1.6 Composição do Material Didático – Educação Infantil: 4 e 5 anos

a) Material do Aluno – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato obrigatoriamente horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Agenda Escolar.

b) Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD ou QR CODE para acesso as músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula e varal do alfabeto para infantil 5 anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um **MANUAL DO PROFESSOR** que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

c) Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e cada professor da Educação Infantil – 4 e 5 anos no mínimo 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhado, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.

d) Caderno da Família – Contendo textos para a formação da família para que possam auxiliar melhor no trabalho escolar de seus filhos, podendo ser utilizados em Reuniões de Pais.

e) Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).

8.2. Do Material Didático do SISTEMA DE ENSINO para o ENSINO FUNDAMENTAL:

8.2.1. O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010), essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

8.2.2. A BNCC do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ao valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, aponta para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. No material didático a ser adquirido, tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refuta-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

8.2.3. Nesse período da vida, as crianças estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. O trabalho realizado nas séries do Ensino Fundamental Anos Iniciais deve adequar-se aos níveis de desenvolvimento das crianças em cada ano desta faixa etária, proporcionando as mais diversas experiências nas quais os alunos possam acionar seus saberes e as habilidades do pensamento construídos. É, portanto, função do professor considerar, como ponto de partida para sua ação educativa, os conhecimentos que as crianças possuem, advindos das mais variadas experiências sociais, afetivas e cognitivas a que estão expostas.

8.2.4. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social. Nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a proposta deve dar continuidade e ampliar o processo de alfabetização e letramento iniciado na Educação Infantil. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos: Aprendizagem significativa, Competência leitora, Conhecimento crítico e reflexivo, Conceitos e conteúdos contextualizados, Valores humanos e cidadania e Rigor conceitual.

8.2.5. A prática educativa deve buscar situações de aprendizagens significativas que produzam contextos cotidianos nos quais, por exemplo, escrever, contar, ler,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

desenhar, pesquisar, resolver problemas etc., tenham função real. A entrada no Ensino Fundamental representa um marco significativo, tanto para as crianças quanto para as famílias. Portanto, a qualidade do trabalho realizado com as crianças, doravante matriculadas no Ensino Fundamental, demandará ações planejadas, aplicadas, refletidas, avaliadas e compartilhadas com toda a equipe escolar visando práticas educacionais a serem desenvolvidas, capazes de atender positivamente às novas demandas, as habilidades e competências que surgirão.

8.2.6. Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

8.2.7. Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas.

8.2.8. Nessa direção, no Ensino Fundamental – Anos Finais, a escola, em conjunto com o sistema de ensino a ser adquirido, podem contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio. Esse processo de reflexão sobre o que cada jovem quer ser no futuro, e de planejamento de ações para construir esse futuro, pode representar mais uma possibilidade de desenvolvimento pessoal e social.

8.2.9. No Ensino Fundamental Anos Finais o principal destaque em seu currículo é a introdução de disciplinas com atividades relacionadas à tecnologia. O que se pretende com isso é que os alunos desenvolvam competências e habilidades que vão muito além da simples memorização de fatos.

8.2.10. O material didático para as Séries Finais do Ensino Fundamental deve, então, promover o desenvolvimento da capacidade de investigação, análise e construção de hipóteses, incentivar a criatividade, buscando desenvolver nos alunos habilidades e competências essenciais para o prosseguimento de seus estudos no Ensino Médio. Os materiais devem apresentar situações didáticas, processos metodológicos e organizacionais de apropriação e de transmissão do saber e do agir diferenciados para atender às necessidades educativas essenciais dos alunos da educação básica.

8.2.11. O trabalho pedagógico a ser proposto nas séries finais do Ensino Fundamental deverá ter como eixo principal a formação e o desenvolvimento humano e, como contexto, os conhecimentos acumulados pela sociedade, do contato com o outro, das vivências e diferentes leituras de mundo.

8.2.12. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um Manual com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

leitura, atividades complementares e referências Bibliográficas.

8.2.13. O acompanhamento sistematizado dos processos de aprendizagens através de avaliações, relatórios de resultados e suas análises é esperado junto ao sistema de ensino a ser adquirido e seus serviços de assessoramento pedagógico.

8.3. Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

Material do Aluno em cada ano – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e mais 1 caderno anual de Arte e 1 caderno anual de Inglês. Acompanha Agenda Escolar.

a) Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, um **MANUAL DO PROFESSOR**, bem como Manuais de Professor nos materiais de Arte e Inglês, que devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação Física para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Varal do Alfabeto para 1º ano. Acompanha Agenda Escolar.

b) Materiais Complementares – para alunos e professores, esses materiais devem fazer parte do conjunto, contemplando temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, empreendedorismo e outros deverão estar presentes. É requerido um caderno de caligrafia para o 1º e 2º ano do Fundamental. Cartazes para ambientação da sala de aula devem estar presentes no material para Professores.

c) Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores no mínimo 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.

d) Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).

8.4. Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano

Material do Aluno em cada ano – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e mais 1 caderno anual de Arte e 1 caderno anual de Inglês. Acompanha Agenda Escolar.

a) Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, **MANUAIS DOS PROFESSORES** para cada disciplina, bem como para os materiais de Arte e Inglês. Esses Manuais devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Educação Física para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Acompanha Agenda Escolar.

b) Materiais Complementares – para alunos e professores, deve constar material de Produção Textual para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e da competência escritora. Para Professores e alunos, acompanhando os cadernos espiralados, deve constar um Caderno com Atividades Complementares.

c) Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores no mínimo 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.

d) Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).

9. ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

9.1. A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

9.2. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 36 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;

b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.

c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

9.3. Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro)

9.4. Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas; Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.

9.5. Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações.

9.6. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretaria Municipal da Educação do Município,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

através de interlocutor determinado.

10. AVALIAÇÕES E SIMULADOS:

10.1. A Empresa contratada deverá oferecer a partir do 2º ano no mínimo dois simulados impressos com conteúdos referentes aos conteúdos trabalhados nos módulos multidisciplinares. Deverá ser ofertada uma avaliação Educacional impressa a partir do 2º ano do ensino fundamental para verificação das aprendizagens dos alunos. A correção e a devolutiva dos resultados deverá ser fornecida pela contratada.

11. FORMAÇÃO CONTINUADA:

11.1. A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras e cursos de no mínimo 30 h , totalizando 120 h anuais, presenciais e à distância (EAD), com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

12. PLATAFORMA EDUCACIONAL:

12.1. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, uma plataforma educacional oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos para alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento dos trabalhos, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado. A plataforma deverá possuir recursos para transmissão de aulas síncronas e assíncronas, além de gravação das aulas para uso em momento adequado.

Tanabi, 21 de dezembro de 2023.

PROF^a. MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
Secretária Municipal da Educação

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO 203/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA ESPECIAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS A SEREM ENTREGUES:

1.1. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:

- a) Amostra do material da Educação Infantil – Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;
- b) Amostra do material do Ensino Fundamental – Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;
- c) Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;
- d) Descrição Técnica da Plataforma Educacional ofertada, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- e) Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica e Formação Continuada ofertada.

1.2. A não apresentação de qualquer dos itens citados acarretará a desclassificação automática da empresa licitante sem análise e pontuação das proposições abaixo.

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS:

2.1. A Avaliação da Proposta Técnica de cada licitante – incluindo-se o material didático pedagógico completo (cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares), descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica, das Avaliações, descritivos do Plataforma Educacional e Tecnologia Educacional – será feita através de análise, de acordo com os critérios:

- São, no total, **120 proposições** a serem analisadas (tabela no item 3 deste anexo).
- A avaliação de cada proposição levará em consideração os critérios **AT**, **AP** e **NA** (descritos abaixo), com as ponderações marcadas.
- **AT – Atende integralmente – 20 (vinte pontos)**: a Proposta Técnica (materiais e descritivos) atende a **todas** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma integral e absoluta;
- **AP – Atende parcialmente – 10 (dez pontos)**: a Proposta Técnica (materiais e descritivos) **não atende por completo** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma incompleta ou limitada;
- **NA – Não atende – 0 (zero ponto)**: a Proposta Técnica (materiais e descritivos) **não atende de nenhuma forma** as exigências solicitadas na proposição da questão.
- **Pontuação Máxima = 120 proposições x 20 pontos máximo cada uma = 2.400 pontos no máximo.**
- Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem **pontuação total inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima**, ou seja, inferior a **1.680 pontos dos 2.400 pontos possíveis.**

2.2. PROPOSIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DIDÁTICOS:

- 2.2.1. 1º Bloco – **Coleção Geral Material Didático** – 10 proposições
- 2.2.2. 2º Bloco – **Educação Infantil – Material Para Alunos** – 20 proposições
- 2.2.3. 3º Bloco – **Educação Infantil – Material Para Professores** – 10 proposições
- 2.2.4. 4º Bloco – **Ensino Fundamental – Material Para Alunos** – 60 proposições
- 2.2.5. 5º Bloco – **Ensino Fundamental – Material Para Professores** – 10 proposições
- 2.2.6. 6º Bloco – **Plataforma Digital** – 10 proposições

	Questões a Serem Analisadas	AT	AP	NA
	COLEÇÃO GERAL MATERIAL DIDÁTICO	20 pontos	10 pontos	0 ponto
1	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
2	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina.			
3	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem.			
4	Apresenta proposta pedagógica com coerência e adequação à abordagem teórico metodológica do material.			
5	O material demonstra foco no interesse e nas necessidades naturais de cada período e ano, contemplando os diferentes níveis de complexidade dos assuntos.			
6	Os conteúdos pedagógicos são considerados como saberes culturais selecionados pela relevância social, portanto, devem referir-se às atividades e práticas sociais.			
7	Apresenta subsídios de ampliação da proposta por meio de reflexões teórico-práticas sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização,			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento, além de discussões e esclarecimentos sobre a avaliação da aprendizagem.			
8	O material didático contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese, autodisciplina e trabalho coletivo.			
9	O projeto gráfico dos materiais didáticos está adequado à idade do aluno e próprio para o registro de atividades escolares, contribuindo para a compreensão e a aprendizagem dos conteúdos trabalhados.			
10	Possui organização didática em seções, para facilitar a dinâmica e implementação das propostas, favorecendo a seleção, organização e ordenamento de conteúdos.			

Questões a Serem Analisadas		AT	AP	NA
EDUC. INFANTIL - MATERIAL PARA ALUNOS		20 pontos	10 pontos	0 ponto
1	O material didático para a Educação Infantil apresenta integração entre os conteúdos escolares e os campos de experiências: o eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.			
2	O sistema de ensino oferece uma proposta de alfabetização e construção de conhecimentos que está em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, e trabalha as competências e habilidades avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3	O material deve propor que a criança inicie o processo de alfabetização e de letramento de forma natural, por meio de diversos textos, jogos de palavras e composições das letras e sílabas, com letras em formato CAIXA ALTA (Maiúscula).			
4	Compõe o material didático do aluno e professor do Infantil, dois livros de literatura Infantil, contextualizados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura.			
5	O material impresso para a Família apresenta textos relevantes sobre educação das crianças, podendo contribuir em diferentes situações de envolvimento familiar.			
6	Os objetivos da Educação Infantil, contidos na proposta pedagógica do material didático, trabalham integradamente a construção dos conhecimentos físico, social e lógico-matemático, por meio da proposição de atividades práticas, lúdicas, contextualizadas e significativas, instigando o aluno a ampliar suas possibilidades cognitivas, afetivas, sociais e físicas de compreender o mundo e a si mesmo, por meio de múltiplas relações, favorecendo a criação de um ambiente de acolhimento que proporcione segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades adequadas a cada faixa etária, promovendo condições para que os alunos possam desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades, percepção de suas limitações e possibilidades, e agindo de acordo com elas.			
7	O Material didático para alunos com 5 anos apresenta trabalho como foco na alfabetização em matemática através de materiais que trabalham resolução de problemas.			
8	O Material didático para alunos com 5 anos apresenta trabalho como foco na alfabetização em língua portuguesa através de materiais que trabalham com literatura infantil, cantigas e parlendas populares, materiais manipuláveis.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9	O Material didático apresenta proposta pedagógica cuja organização curricular considera a mediação pedagógica levando em conta as necessidades de cada faixa etária para o melhor atendimento aos diferentes níveis de graduação, complexidade, profundidade e sistematização dos eixos de trabalho e campos de experiências			
10	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?			
11	A Agenda apresentada para Educação Infantil é impressa com campos para preenchimento que respeitam as especificidades diárias para alunos do segmento ao qual se destina.			
12	O material didático do aluno vem acompanhado de embalagem resistente para o aluno transportá-lo durante o período escolar.			
13	O material didático trabalha exclusivamente com letra de forma bastão " Caixa Alta".			
14	O material didático apresenta tamanho de letra e o espaço entre linhas, letras e palavras que favorecem a boa leitura e compreensão do conteúdo.			
15	O material didático apresenta atividades de cunho científico que despertam nas crianças a curiosidade científica, por meio da observação, pesquisa e experimentação?			
16	O Material Didático contribui com o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança, o Material Didático do Sistema de Ensino realiza um trabalho integrado, que explora atividades relacionadas a movimento, a identidade, a autonomia, a artes visuais e a música.			
17	O Material Didático tem como ponto de partida a experiência e os conhecimentos prévios das crianças e está organizado de forma a contemplar os campos de experiências previstos na BNCC.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

18	O Material Didático apresenta propostas que possibilitem a construção de percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, fazendo com que a criança construa sua identidade, respeitando sempre o outro e reconhecendo as diferenças entre os seres humanos.			
19	O Material Didático apresenta propostas que promovem experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e à familiarização com as letras, os livros e os diferentes gêneros literários.			
20	O Material Didático atividades que promovam possibilidades para as crianças realizarem observações, manipularem objetos, investigarem seu entorno e levantarem hipóteses para buscar respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem.			

Questões a Serem Analisadas ED. INFANTIL - MATERIAL PARA PROFESSORES		AT 20 pontos	AP 10 pontos	NA 0 ponto
1	O material didático apresenta caderno do professor, com a reprodução do caderno do aluno com orientações e respostas.			
2	O material do professor apresenta instruções encaminhamento das aulas contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura , atividades complementares e referências bibliográficas.			
3	O material didático apresenta manual do professor, com a fundamentação teórica da coleção.			
4	O Manual do Professor apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5	O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor na educação infantil.			
6	O Professor recebe livro impresso com acesso via mídia ou QR code com canções trabalhadas no livro do aluno.			
7	O Material Didático do professor apresenta orientações metodológicas que respaldam o seu trabalho, com base em reflexões e encaminhamentos didáticos, visando uma melhor efetivação da prática pedagógica.			
9	O Material do professor acompanha cartazes com cunho pedagógico e relacionados com o material e atividades trabalhadas em sala de aula.			
10	Os projetos dos livros de leitura, encaminham atividades que extrapolam a simples leitura do livro.			

Questões a Serem Analisadas		AT	AP	NA
ENS. FUNDAMENTAL - MATERIAL PARA ALUNOS		20 pontos	10 pontos	0 ponto
1	A Proposta Curricular do material Didático está em consonância com as orientações curriculares indicadas pela BNCC, com propósitos que direcionam a educação para a formação humana integral, base para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.			
2	O material Didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades.			
3	O material Didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade.			
4	O material Didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita.			
5	O material Didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes, para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas.			
6	Apresenta conteúdos Didáticos com visão interdisciplinar que possibilitam o trabalho em vários focos de cada disciplina.			
7	Apresenta diferentes tipologias textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas.			
8	Apresenta textos contextualizados ao universo cultural científico, com possibilidades de aplicação no cotidiano dos alunos.			
9	A agenda escolar, não permanente, possui impresso em cada dia, dia da semana, mês e dia do mês. Ela tem uma página por dia nos dias úteis, fornecendo espaço necessário para acompanhamento do desenvolvimento escolar do aluno e comunicação com os pais.			
10	Explora o trabalho intenso com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal, em todas as disciplinas, bem como a leitura de imagens.			
11	Apresenta materiais Didáticos complementares para o incentivo à leitura e a participação da família no processo de ensino aprendizagem			
12	Apresenta materiais complementares na área de linguagem, tais como caligrafia.			
13	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a diversidade cultural brasileira.			
14	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a ética e valores			
15	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a educação financeira.			
16	Apresenta materiais complementares para atividades relacionadas com a prova SAEB.			
17	Apresenta livros e projetos para o trabalho com literatura para todos os anos do ensino fundamental.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

18	Nos conteúdos pedagógicos para o Ensino Fundamental , são utilizadas diferentes linguagens, entre elas a verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal, como meio para expressar, produzir e comunicar ideias, crenças e sentimentos, valorizando, ainda, o trabalho em grupo, por meio de ações críticas e cooperativas para a construção coletiva de conhecimento, compreendendo a cidadania como participação social e política, assim como o exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais			
19	A proposta pedagógica na construção do Material Didático para o Ensino Fundamental tem por base os conhecimentos prévios e aprendizagem significativa enquanto ação dos educadores e educandos na experimentação, diagnóstico, intuição, produção de saberes que dão razão e sentido para o conhecimento científico.			
20	O Material Didático promove positivamente a imagem da mulher, do deficiente, do afro descendente e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação na construção da história, no trabalho, nas profissões e no espaço do poder.			
21	É disponibilizado para anos iniciais materiais com atividades similares as avaliações SAEB.			
22	O Material Didático desenvolve um trabalho consistente para o desenvolvimento da competência Leitora dos alunos, utilizando além do Material Didático regular, materiais paradidáticos tais como: projetos de leitura, livros literários, indicações de leitura.			
23	O material Didático de Geografia oferece estímulo à apropriação do vocabulário específico da matéria, tendo em vista o domínio de conceitos e conteúdos, por meio de diferentes tipos de linguagem, evitando reducionismos e estereótipos.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

24	No material Didático de Geografia os conceitos geográficos básicos (como espaço, região, lugar, território e paisagem), assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente.			
25	No material Didático de Geografia os fenômenos e fatos geográficos abordados estão localizados corretamente.			
26	O Material Didático considera a fruição estética e a apreciação crítica da produção literária associada à língua portuguesa, em especial a da literatura brasileira;			
27	No Material Didático de Língua Portuguesa são utilizados de textos jornalísticos, contos, poemas, músicas e histórias em quadrinhos, como abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações mais próximas com o universo cultural do aluno, ampliando assim as possibilidades de aproximação dos saberes específicos de todas as áreas de conhecimento			
28	A Produção de Textos em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II é apresentada através de material específico e possui grande diversidade de gêneros textuais e propostas de produção de texto para o aluno.			
29	Na área de Língua Portuguesa, a alfabetização ocorre por meio de práticas de leitura e de escrita contextualizadas, com jogos e brincadeiras envolvendo as letras e as palavras. O material apresenta propostas de interpretação de textos de estilos e gêneros variados, ampliando a competência de leitura e de produção escrita, além de levar o aluno a refletir sobre os usos da língua e da ortografia.			
30	Na área de Língua Portuguesa, o conjunto de textos suscita o interesse do aluno, tanto do ponto de vista dos temas quanto em termos de forma, apresentando diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria, etc.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

31	Na área de Língua Portuguesa, as atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero; considerando as particularidades do texto literário etc.			
32	O Material Didático tem foco na prática de análise e reflexão sobre a língua, na medida em que se revelarem pertinentes, seja para a (re)construção dos sentidos dos textos, seja para a compreensão de aspectos pertinentes do funcionamento da língua e da linguagem			
33	A produção escrita é trabalhada como processo interativo e em constante reformulação? O trabalho com a produção escrita envolve diferentes gêneros e tipos textuais? O trabalho com a produção escrita envolve as características sócio discursivas dos gêneros abordados, explicitando as condições de produção da escrita: quem, para quem, com que objetivo e em que suporte se escreve?			
34	O material Didático de Matemática a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação.			
35	O material Didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos.			
36	O Material Didático de Matemática para o Ensino Fundamental trabalha com atividades que podem ser realizadas em sala de aula ou em casa, proporcionando um momento para o aluno refletir sobre os aspectos mais significativos que são trabalhados em sala de aula.			
37	O Material Didático de Matemática para o Ensino Fundamental com atividades que propiciam a aplicação do conhecimento de forma lúdica e prazerosa.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

38	<p>O Material Didático de Matemática, prioriza um ensino que apresenta um caráter de contextualização, interpretação e compreensão dos aspectos históricos, filosóficos, sociais e culturais relativos à Matemática, partindo do pressuposto de que é por meio da investigação matemática, em diferentes contextos e com o uso de diferentes metodologias de ensino da Matemática, que o processo de ensino e</p>			
39	<p>O material didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos? A metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação)? Há equilíbrio e articulação entre as diferentes representações matemáticas de um mesmo conceito (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)? No material didático há equilíbrio e articulação entre conceitos, algoritmos e procedimentos?</p>			
40	<p>O material Didático de Ciências garante o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos alunos que pretende atingir.</p>			
41	<p>O Material Didático de Ciências para o Ensino Fundamental que estabelece relações com outras áreas do conhecimento, a fim de proporcionar a interdisciplinaridade.</p>			
42	<p>São trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania? É estimulado o debate sobre a ética na Ciência e as relações entre conhecimento e poder, abordando de forma adequada as repercussões, relações e aplicações do conhecimento científico?</p>			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

43	Na área de Ciências, são trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania.			
44	São propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos? São propostos experimentos e práticas viáveis, com resultados confiáveis e possibilitando interpretações científicas válidas? Os experimentos e atividades de investigação científica são propostos dentro de riscos aceitáveis? O material didático alerta sobre esses riscos e recomenda claramente os cuidados para prevenção de acidentes na realização das atividades propostas?			
45	Nas disciplinas de História o material procura dar ao aluno a oportunidade de desenvolver a capacidade de analisar criticamente os problemas do seu dia a dia, relacionando-os ao contexto em que vive e à evolução dos fatos históricos.			
46	O material Didático de História relaciona fontes históricas à construção do conhecimento histórico e à metodologia da história, possibilitando o desenvolvimento da observação atenta do mundo em que o aluno vive, identificando relações sociais que estão no seu entorno.			
47	No Material Didático de História os valores e preceitos éticos são tratados historicamente, de forma condizente com os objetivos e a produção do conhecimento histórico, necessários ao convívio social e à construção da cidadania.			
48	O Material Didático de História contribui para o aprendizado dos conceitos de tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

49	O material de Inglês integra as habilidades básicas (Reading, writing, listening and speaking), conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural e significativa por meio de atividades estimulantes.			
50	No material Didático de Língua Inglesa existem oportunidades para o aluno utilizar, em práticas orais e escritas, com propriedade e adequação, as estruturas linguísticas aprendidas, ou seja, há integração entre as formas linguísticas enfocadas e as atividades que visam ao desenvolvimento das habilidades			
51	No material Didático de Língua Inglesa existem oportunidades para que o aluno aprenda a utilizar a língua adequadamente em relação às novas formas de comunicação, incluindo hipertextos, imagens e sons.			
52	No material Didático de Língua Inglesa o aluno é estimulado a selecionar e utilizar vocabulário em contextos apropriados de uso.			
53	No Material Didático de Língua Inglesa existem possibilidades para o aluno se comunicar em situações diversas (conversação, entrevistas, debates, apresentação de trabalhos, dramatizações, leitura, inclusive de textos poéticos e outros gêneros orais).			
54	No Ensino Fundamental, o Material Didático de Arte promove o conhecimento da história da Arte, propiciando ao aluno a reflexão sobre as produções artísticas e a percepção de diferentes épocas, construindo seu próprio gosto pessoal, bem como compreendendo as questões envolvidas na produção de uma determinada imagem e conhecendo a biografia dos artistas, procedimentos, temática, técnica e suportes usados por eles			
55	O Material Didático de Arte propicia que o aluno se expresse, verifique as possibilidades e as limitações dos diferentes materiais e aprimore sua capacidade de comunicação e de criação.			
56	O Material Didático de Arte apresenta conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

57	No Material Didático é sugerido que o aluno aplique os conhecimentos adquiridos, estimulando a socialização e o trabalho em grupo.			
58	O Material Didático auxilia e conduz a análise de recursos estilísticos e coesivos presentes nos gêneros apresentados.			
59	O Material Didático promove a produção individual e coletiva de textos, a partir da concepção de diferentes projetos, como painéis, murais, produção de livros, poemas etc.			
60	Na página de abertura, o professor tem a possibilidade de investigar os conhecimentos prévios dos alunos sobre os assuntos que serão estudados, questionando-os sobre o que já sabem e também o que gostariam de aprender desse conteúdo.			

Questões a Serem Analisadas		AT	AP	NA
ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL PARA PROFESSORES		20 pontos	10 pontos	0 ponto
1	O Manual do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor.			
2	O Manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral e anual das atividades.			
3	O manual do professor substancialmente deverá ser constituído e acrescido por textos, atividades, propostas, em relação ao livro do aluno, configurando-se, de fato, como um repositório importante de ideias a serem apropriadas pelos professores de acordo com a realidade da escola e outros referenciais que o norteiam			
4	O manual do professor traz mapas de conteúdo, objetivos e sugestões de recursos e atividades, divididos por Bimestres.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5	O material Didático de Educação Física contempla atividades que desenvolvam a capacidade de perceber a realidade, bem como possibilita as mais diversas experiências e as transformações pelas quais passam.			
6	Os cartazes apresentados possuem cunho pedagógico e podem ser tratados com mais uma ferramenta para o aprendizado.			
7	Explicita o mapa de todas as unidades desenvolvidas, permitindo a visualização da síntese dos conceitos abordados na unidade			
8	Apresenta explicitamente os direitos de aprendizagem propostos pela BNCC no desenvolvimento das atividades.			
9	O Material do Professor apresenta material complementar de suporte aos livros de literatura, trazendo projetos interdisciplinares e encaminhamentos que extrapolam a simples leitura do material.			
10	O Manual de arte para o professor é apresentado em volume separado com toda fundamentação metodológica e com possibilidades de aprofundamento no trabalho cultural e histórico como o aluno.			

	PLATAFORMA EDUCACIONAL	AT	AP	NA
	Elementos Propostos Para Análise	20 pontos	10 pontos	0 ponto
1	A plataforma apresentada, possui interatividade entre alunos, professores e gestores.			
2	Oferece os acessos de professores, coordenadores e diretores, que são realizados através de senha pessoal.			
3	Apresenta sugestões de atividades extras relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático, para utilização em sala de aula.			
4	A Plataforma Educacional traz diversos recursos digitais que permitem enriquecer o dia a dia dos professores e gestores.			
5	Permite que o professor monte seu próprio planejamento de aula.			
6	A Plataforma Educacional fornece ferramenta integrada para transmissão e gravação de aulas.			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7	A plataforma Educacional fornece ferramentas colaborativas para produção de texto.			
8	A plataforma Educacional fornece ferramenta para compartilhamento de arquivos entre professores e alunos.			
9	A plataforma Educacional apresenta ferramenta com banco de questões para elaboração de atividades ou provas.			
10	A plataforma Educacional apresenta objetos educacionais, mapas interativos, animações e infográficos.			

A falta de apresentação de qualquer dos documentos e materiais mencionados no item I deste Anexo implicará na desclassificação do concorrente pela Comissão Julgadora, tendo em vista a impossibilidade de avaliação integral do projeto pedagógico e técnico oferecido pelo concorrente.

Tanabi, 21 de dezembro de 2023.

PROF^a. MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
Secretária Municipal da Educação

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO 203/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023. ANEXO III – MODELO PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		ESTADO		CEP	
CNPJ		I.E		TEL	
EMAIL					

1- DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços referente ao sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental I e II, incluindo:

1.1.1. Material didático pedagógico impresso e digital (nas versões web e dispositivos moveis);

1.1.2. Plataforma Educacional contendo acesso a objetos digitais educacionais, livros digitais e ferramenta para transmissão de aulas, além de outros recursos para os alunos, professores, equipe pedagógica e pais;

1.1.3. Serviços de assessoria pedagógica presencial e on line;

1.1.4. Avaliações integradas de desempenho periódicos para alunos do ensino fundamental I e II;

1.1.5. Avaliação educacional pedagógica modelo “Prova Brasil (e/ou outra indicada pela Secretaria Municipal da Educação) para alunos do Ensino Fundamental;

1.1.6. Cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar.

ALUNOS

Item	Segmento	Número de alunos	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Educação Infantil – 3 anos (creche)	220		
02	Educação Infantil – 4 anos (Pré Escola)	250		
03	Educação Infantil – 5 anos (Pré Escola)	310		
04	Ensino Fundamental I 1º ano	290		
05	Ensino Fundamental I 2º ano	300		
06	Ensino Fundamental I 3º ano	300		
07	Ensino Fundamental I 4º ano	350		
08	Ensino Fundamental I 5º ano	340		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	ano			
09	Ensino Fundamental II 6º ano	70		
10	Ensino Fundamental II 7º ano	70		
11	Ensino Fundamental II 8º ano	70		
12	Ensino Fundamental II 9º ano	60		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante

NO VALOR DO OFERTADO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, MATERIAIS DOS PROFESSORES, FRETE E IMPOSTOS.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO Nº. 203/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023.
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ nºInscrição Estadual nº....., localizada..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º,residente e domiciliado..... a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declarações necessárias ao processo, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitado, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 203/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n....., Inscrição Estadual nº., situada à (endereço completo), neste ato representada pelo Sr. (a).....**(CARGO), portador(a) do R.G.....e C.P.F. nº.....residente e domiciliado a Rua (endereço completo)**, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, que:

- a) Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores ;
- b) Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para o fornecimento do objeto (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações);
- d) Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 203/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2023, DE, DE....., DE 2023, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023.

Contrato administrativo que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI** e a empresa, tendo por objeto a prestação de serviços de sistema estruturado de ensino.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como contratada a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual, localizada na Rua, bairro CEP:, cidade, Estado de, neste ato representado pelos Sr., portador da Cédula de Identidade RG sob n.º, inscrito no CPF/MF:, residente e domiciliado na, nº, apto., nesta cidade de, Estado de, que resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços referente ao sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental I e II, incluindo:
- 1.2. Material didático pedagógico impresso e digital (nas versões web e dispositivos moveis);
- 1.3. Plataforma Educacional contendo acesso a objetos digitais educacionais, livros digitais e ferramenta para transmissão de aulas, além de outros recursos para os alunos, professores, equipe pedagógica e pais;
- 1.4. Serviços de assessoria pedagógica presencial e on line;
- 1.5. Avaliações integradas de desempenho periódicos para alunos do ensino fundamental I e II;
- 1.6. Avaliação educacional pedagógica modelo “Prova Brasil (e/ou outra indicada pela Secretaria Municipal da Educação) para alunos do Ensino Fundamental;
- 1.7. Cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar.

CLÁUSULA 2ª – DAS QUANTIDADES:

- 2.1. Estima-se o quantitativo conforme descrito abaixo, com seus respectivos valores:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ALUNOS

Item	Segmento	Número de alunos	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Educação Infantil – 3 anos (creche)	220		
02	Educação Infantil – 4 anos (Pré Escola)	250		
03	Educação Infantil – 5 anos (Pré Escola)	310		
04	Ensino Fundamental I 1º ano	290		
05	Ensino Fundamental I 2º ano	300		
06	Ensino Fundamental I 3º ano	300		
07	Ensino Fundamental I 4º ano	350		
08	Ensino Fundamental I 5º ano	340		
09	Ensino Fundamental II 6º ano	70		
10	Ensino Fundamental II 7º ano	70		
11	Ensino Fundamental II 8º ano	70		
12	Ensino Fundamental II 9º ano	60		

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS:

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$(.....), onerando orçamento da Prefeitura na rubrica:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00)
(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00)
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00)
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00)
(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00)
(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00)

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS E REAJUSTE:

4.1. O prazo de vigência do contrato referente ao objeto ora licitado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), conforme os termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.2. O valor contratual será reajustado quando de sua prorrogação depois de decorridos os 12 (doze) meses tomando-se como termo inicial a data de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com a variação do IPCA, ou outro índice que vier a sucedê-lo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, mediante aceite da Secretaria Municipal da Educação, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor.

5.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

5.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

5.4. A Prefeitura fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

5.5. Os pagamentos realizados pela prefeitura não isentará a empresa das responsabilidades do edital nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

5.6. A não aceitação dos serviços prestados, implicará na suspensão imediata de qualquer pagamento.

5.7. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número desta tomada de preços, bem como o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços para fins de pagamento.

5.8. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN e IR referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA:

6.1. Para a garantia do fiel cumprimento do presente contrato a **Contratada** depositou na Tesouraria da **Prefeitura**, a título de caução, a importância de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2. A garantia será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante requerimento.

6.3. Poderá a Prefeitura descontar da caução, importância a qualquer título, devida pela Contratada, obrigando-se esta a completá-la em até 05 (cinco) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

CLÁUSULA 7ª – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A contratada deverá prestar todos os serviços condizentes com o Anexo I do presente edital.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação dos serviços, fornecimento das licenças e todos os outros itens e



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

obrigações contidas nas obrigações geradas com o objeto desta licitação em todas as escolas e centros de educação infantil conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e da instalação das licenças objeto deste Edital.

7.4. As licenças, referente aos programas contidos no material deverão ser entregues/instaladas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

7.5. A assessoria pedagógica presencial para os gestores será devidamente agendada pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a contratada, correndo as despesas por conta desta, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do pessoal disponibilizado para tanto.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. COMPETE À CONTRATANTE:

8.1.1. Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula terceira;

8.1.2. Conceder à **Contratada** as condições necessárias e regulares para a prestação dos serviços.

8.2. COMPETE A CONTRATADA:

8.2.1. Executar e Concluir todos os serviços contratados, na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas contidas no edital ou refazer-las quando executadas de forma irregular ou incompatível com o necessário, desde que originados por erro ou defeito;

8.2.2. Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;

8.2.3. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento dos trabalhos e serviços, caso não seja realizado de forma satisfatória;

8.2.4. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

8.2.5. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

8.2.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

8.2.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

8.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes da secretaria objeto do presente edital;

8.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas na fase de licitação.

8.2.10. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos;

8.2.11. Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;

8.2.12. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA:

9.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações e as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei nº 8.666/93).

9.1.1 A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da contratada convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi.

9.1.2. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

9.1.3. Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Tanabi pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

9.2. As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

10.1. Será exclusiva da contratada a responsabilidade técnica dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª - RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua Rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.

11.2. Constitui motivo para Rescisão do contrato:

11.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.2.2. O atraso injustificado na entrega e prestação de serviços objeto desta licitação;

11.2.3. A falta de qualidade na realização dos serviços, a critério da Contratante;

11.2.4. A dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração da



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

11.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;

11.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.3. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.

11.4. Além das cláusulas mencionadas acima, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **contratada** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA 12ª – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

12.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e, não considerada como Inadimplência contratual, se provocada por fato que seja alheio ao seu controle, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13ª – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será feita pela Secretaria Municipal de Educação o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: Fica designado o Sr., portador do RG nº., SSP/SP, inscrito no CPF sob nº., e designado como responsável geral pela fiscalização do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS AS ALTERAÇÕES:

15.1. O objeto da presente Tomada de Preços poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª – DOS DOCUMENTOS:

16.1. O presente contrato fica anexado a Tomada de Preços nº 15/2023, os quais são os únicos instrumentos legais reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente pactuados entre a Contratante e a Contratada.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA 17ª – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLAUSULA 18ª – CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em art. 77.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO:

19.1. Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Tanabi, do Estado de São Paulo.

Tanabi,de.....de 2023.

Contratante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 203/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.
ANEXO VII
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços referente ao sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental I e II, incluindo:

1. Material didático pedagógico impresso e digital (nas versões web e dispositivos moveis);
2. Plataforma Educacional contendo acesso a objetos digitais educacionais, livros digitais e ferramenta para transmissão de aulas, além de outros recursos para os alunos, professores, equipe pedagógica e pais;
3. Serviços de assessoria pedagógica presencial e on line;
4. Avaliações integradas de desempenho periódicos para alunos do ensino fundamental I e II;
5. Avaliação educacional pedagógica modelo “Prova Brasil (e/ou outra indicada pela Secretaria Municipal da Educação) para alunos do Ensino Fundamental;
6. Cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços referente ao sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental I e II, incluindo:

1. Material didático pedagógico impresso e digital (nas versões web e dispositivos moveis);
2. Plataforma Educacional contendo acesso a objetos digitais educacionais, livros digitais e ferramenta para transmissão de aulas, além de outros recursos para os alunos, professores, equipe pedagógica e pais;
3. Serviços de assessoria pedagógica presencial e on line;
4. Avaliações integradas de desempenho periódicos para alunos do ensino fundamental I e II;
5. Avaliação educacional pedagógica modelo “Prova Brasil (e/ou outra indicada pela Secretaria Municipal da Educação) para alunos do Ensino Fundamental;
6. Cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	
Endereço	
Telefone	
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele de Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	29.692.170-1 SSP/SP
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Tanabi, de de 2023.

DRA. DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 203/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023. ANEXO VIII – LOCAIS DE ENTREGA

	Local	Endereço
01	CMEI Leonardo Baltazar Marão	Rua Monteiro Lobato nº. 779 – Centro
02	CMEI Sérgio Bartocchio Gonçalves	Rua Anunciata Costa Benetti s/nº. – Jardim Centenário
03	CMEI Helena Locatelli Carmona	Rua Eduardo Alves Ferreira nº. 365 – Nova Tanabi
04	CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves	Rua Julio Barradas nº. 101 – Centro
05	CMEI Luiza Versuti	Rua Antonio Grillo nº. 25; Machado II
06	EM Alexandre Kannebley Melotti	Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº. 71 – Nova Tanabi
07	EM Antonio Soares	Rua Tereza Chain Kfoury nº. 30 – Bairro Sitio do Estado
08	EM Ganot Chateaubriand	Praça Francisco Viola nº348 – Centro
09	EM José Serafim da Silva	Rua Sergipe nº. 200 – Ecatu
10	EM Marciano Maciel da Silva	Rua Antilhas s/nº. – Ibiporanga
11	EM Thereza Magri do Carmo	Praça André Lopes Monteiro s/nº Jardim Centenário
12	Secretaria Municipal da Educação	Rua Rui Barbosa nº. 235 – Centro